**INSTRUMENTAL DE ORIENTAÇOES SOBRE A ENTRADA E CONVIVÊNCIA NO SERVIÇO**

**CAEMSV - Centro de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência – Sigiloso**

**PROVIMENTO 32/2000** – Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Artigo 3º- As vítimas ou testemunhas coagidas ou submetidas a grave ameaça, em assim desejando, não terão quaisquer de seus endereços e dados de qualificação lançados nos termos de seus depoimentos. Aqueles ficarão anotados em impresso distinto, remetido pela Autoridade Policial ao Juiz competente juntamente com os autos do inquérito após edição do relatório. No Ofício de Justiça, será arquivada a comunicação em pasta própria, autuada com, no máximo, duzentas folhas, numeradas, sob responsabilidade do Escrivão.

**A usuária deverá ser informada:**

1-A usuária, deverá ser informada sobre o que é um serviço CAEMSV-Sigiloso: **Caraterizaçao do serviço:** Oferece acolhimento provisório, por 6 meses, podendo ser prorrogável por igual período, ou mediante avaliação técnica do serviço em conjunto com o CREAS/C. Pop, de acordo com a necessidade da usuária, que tem a finalidade de ofertar acolhimento a mulheres cis, trans, não binário, gestantes e puérperas acima de 18 anos, acompanhadas ou não de seus filhos(as), (os do sexo masculinos até 18 anos incompletos) por decorrência do rompimento dos vínculos familiares, situação de rua ou violência doméstica e familiar.

2- Ser declarante que encontra-se em situação de risco iminente de morte, não possuindo qualquer outra possibilidade de abrigamento que garanta a sua proteção, nesse momento;

3- A usuária deverá estar ciente que no durante o período de 15 dias, após o acolhimento no serviço CAEMSV-Sigiloso, não poderá sair do serviço, e nem manter contato com outras pessoas de fora, sendo obrigatório esse tempo para o monitoramento e avaliação do risco, que deverá ocorrer conjuntamente com a usuária, visando garantir a sua proteção;

4- Caso haja a urgência da saída do serviço, dentro desse período de 15 dias, a equipe técnica irá avaliar a situação conjuntamente com a usuária, mas deverá sair, somente com acompanhamento de um profissional do serviço;

5- A usuária deverá estar ciente a entregar para a equipe técnica do serviço (CAEMSV-Sigiloso) o aparelho celular, computador portátil, (permanecendo os parelhos desligados); cartões de banco, documentos entre outros objetos, (caso a usuária possua e se estiver ela) que ficarão sob os cuidados desse serviço;

6- Caso a usuária estiver acompanhada de filhos, e esses possuírem aparelho celular ou outro aparelho eletrônico e cartões de banco, deverão também ser orientados quando a necessidade e importância de entregar para sua mãe, que será entregue ao serviço CAEMSV-Sigiloso;

5- A usuária só poderá fazer uso do celular (ou seus aparelhos de comunicação), somente com a autorização da equipe técnica do serviço, sendo a avaliação realizada conjuntamente com a usuária, considerando o acompanhamento e critérios de avaliação do risco;

4 – Informar a usuária, da necessidade em guardar completo sigilo em relação ao endereço do serviço CAEMSV-Sigiloso, telefone institucional do serviço, nome dos demais usuárias/filhos (as) acolhidas, bem como nome dos profissionais e não informar a nenhuma pessoa a sua permanência nesse serviço e nem mesmo após o desacolhimento por se tratar de ser um serviço de caráter sigiloso.

5 – Os filhos da usuária acolhida nesse serviço deverão estar matriculados na rede de ensino e manter frequência na escola;

6 – A usuária deverá acompanhar seus filhos na rede de saúde, educação, bem como outras atividades e encaminhamentos ofertados pelo serviço, sempre com o apoio técnico da equipe técnica desse serviço;

7- Enquanto a usuária permanecer acolhida, terá compromisso de cuidar de seus filhos, auxiliá-los na alimentação; higiene; guarda e controle da medicação; entre outras atividades que se fizerem necessárias;

8- A usuária deverá respeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente, (ECA) principalmente no que diz respeito aos maus tratos ou constrangimentos aos seus filhos e a outras crianças filhas de outras usuárias, acolhidas nesse serviço;

9 – Respeitar as demais usuárias (e seus filhos) ter solidaria e manter um bom relacionamento entre si;

10 – Sempre que necessitar sair do serviço, deverá informar a equipe técnica ou profissional de plantão, respeitando-se os horários definidos para retorno ao serviço garantindo assim, a segurança e proteção de todos, bem como o sigilo do endereço do serviço;

11 – A usuária deverá orientar seus filhos a preservarem o espaço físico do serviço;

12 – As usuárias devem ser informadas na necessidade de estar em acompanhamento sistemático, com a equipe técnica individualmente ou em grupo;

13-A usuária deverá participar das atividades em grupo, interno e externo que são promovidos pelos profissionais do serviço;

14- As crianças e adolescentes acolhidas, devem participar das atividades socioeducativas promovidas pelos profissionais do serviço, principalmente pelo orientador socioeducativo;

15 – A usuária poderá retirar produtos de limpeza, higiene ou qualquer outro material/produtos necessários com a profissional que é responsável por esta atribuição nos dias e horários pré-fixados e na sua ausência, solicitar para equipe técnica;

**16** – A usuária é responsável por cuidar e zelar pelos seus pertences pessoais e de seus filhos; quanto os aparelhos (celulares, notebooks, etc.) esses estarão sob cuidados pela coordenação no ato do acolhimento;

17 – As usuárias deverão zelar e organizar os objetos e equipamentos que são de uso coletivo;

18 – Quando for necessário realizar ligação telefônica, será por meio do aparelho celular do serviço, (privado) mediante autorização, na viva voz, na presença do técnico ou responsável;

19 – Durante o período que as usuárias, estiverem acolhidas no serviço, a visita a família, bem como, contato através de rede social, somente poderão ser realizadas avaliada conjuntamente entre equipe técnica e usuária para que seja avaliado a situação e não haja quebra de sigilo ou exposição a risco;

20 – Fica permitido a entrada nas dependências administrativas, dispensa, almoxarifado, quando autorizadas por uma profissional do serviço;

21 – A usuária, só poderá se desligar oficialmente do serviço de segunda a sexta-feira, entre o período das 8h às 18horas;

22 - Não é permitido qualquer uso de substância psicoativas dentro do serviço e a entrada sob o efeito destas substâncias no serviço;

23 – Relacionamento afetivo entre as usuárias, não é permitido nas dependências do serviço;

24 – Dentro do serviço deverá manter o respeito a opção religiosa de cada um;

25- A usuária deverá ser informada da existência do Regimento Interno do serviço e das Normativas que preconizam sobre o descumprimento das diretrizes para conivência.

Nome completo da usuária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Social da usuária:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da usuária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do técnico responsável: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 São Paulo: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

|  |
| --- |
| **INSTRUMENTAL DE ORIENTAÇOES SOBRE A ENTRADA E CONVIVÊNCIA NO SERVIÇO****CAEMSV - Centro de Acolhida para Mulheres em Situação de Violência – Sigiloso****PROVIMENTO 32/2000** – Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Artigo 3º- As vítimas ou testemunhas coagidas ou submetidas a grave ameaça, em assim desejando, não terão quaisquer de seus endereços e dados de qualificação lançados nos termos de seus depoimentos. Aqueles ficarão anotados em impresso distinto, remetido pela Autoridade Policial ao Juiz competente juntamente com os autos do inquérito após edição do relatório. No Ofício de Justiça, será arquivada a comunicação em pasta própria, autuada com, no máximo, duzentas folhas, numeradas, sob responsabilidade do Escrivão.**A usuária deverá ser informada:** 1-A usuária, deverá ser informada sobre o que é um serviço CAEMSV-Sigiloso: **Caraterizaçao do serviço:** Oferece acolhimento provisório, por 6 meses, podendo ser prorrogável por igual período, ou mediante avaliação técnica do serviço em conjunto com o CREAS/C. Pop, de acordo com a necessidade da usuária, que tem a finalidade de ofertar acolhimento a mulheres cis, trans, não binário, gestantes e puérperas acima de 18 anos, acompanhadas ou não de seus filhos(as), (os do sexo masculinos até 18 anos incompletos) por decorrência do rompimento dos vínculos familiares, situação de rua ou violência doméstica e familiar.  2- Ser declarante que encontra-se em situação de risco iminente de morte, não possuindo qualquer outra possibilidade de abrigamento que garanta a sua proteção, nesse momento;3- A usuária deverá estar ciente que no durante o período de 15 dias, após o acolhimento no serviço CAEMSV-Sigiloso, não poderá sair do serviço, e nem manter contato com outras pessoas de fora, sendo obrigatório esse tempo para o monitoramento e avaliação do risco, que deverá ocorrer conjuntamente com a usuária, visando garantir a sua proteção;4- Caso haja a urgência da saída do serviço, dentro desse período de 15 dias, a equipe técnica irá avaliar a situação conjuntamente com a usuária, mas deverá sair, somente com acompanhamento de um profissional do serviço;5- A usuária deverá estar ciente a entregar para a equipe técnica do serviço (CAEMSV-Sigiloso) o aparelho celular, computador portátil, (permanecendo os parelhos desligados); cartões de banco, documentos entre outros objetos, (caso a usuária possua e se estiver ela) que ficarão sob os cuidados desse serviço;6- Caso a usuária estiver acompanhada de filhos, e esses possuírem aparelho celular ou outro aparelho eletrônico e cartões de banco, deverão também ser orientados quando a necessidade e importância de entregar para sua mãe, que será entregue ao serviço CAEMSV-Sigiloso; 5- A usuária só poderá fazer uso do celular (ou seus aparelhos de comunicação), somente com a autorização da equipe técnica do serviço, sendo a avaliação realizada conjuntamente com a usuária, considerando o acompanhamento e critérios de avaliação do risco; 4 – Informar a usuária, da necessidade em guardar completo sigilo em relação ao endereço do serviço CAEMSV-Sigiloso, telefone institucional do serviço, nome dos demais usuárias/filhos (as) acolhidas, bem como nome dos profissionais e não informar a nenhuma pessoa a sua permanência nesse serviço e nem mesmo após o desacolhimento por se tratar de ser um serviço de caráter sigiloso. 5 – Os filhos da usuária acolhida nesse serviço deverão estar matriculados na rede de ensino e manter frequência na escola; 6 – A usuária deverá acompanhar seus filhos na rede de saúde, educação, bem como outras atividades e encaminhamentos ofertados pelo serviço, sempre com o apoio técnico da equipe técnica desse serviço; 7- Enquanto a usuária permanecer acolhida, terá compromisso de cuidar de seus filhos, auxiliá-los na alimentação; higiene; guarda e controle da medicação; entre outras atividades que se fizerem necessárias;8- A usuária deverá respeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente, (ECA) principalmente no que diz respeito aos maus tratos ou constrangimentos aos seus filhos e a outras crianças filhas de outras usuárias, acolhidas nesse serviço; 9 – Respeitar as demais usuárias (e seus filhos) ter solidaria e manter um bom relacionamento entre si;10 – Sempre que necessitar sair do serviço, deverá informar a equipe técnica ou profissional de plantão, respeitando-se os horários definidos para retorno ao serviço garantindo assim, a segurança e proteção de todos, bem como o sigilo do endereço do serviço;11 – A usuária deverá orientar seus filhos a preservarem o espaço físico do serviço; 12 – As usuárias devem ser informadas na necessidade de estar em acompanhamento sistemático, com a equipe técnica individualmente ou em grupo;13-A usuária deverá participar das atividades em grupo, interno e externo que são promovidos pelos profissionais do serviço;14- As crianças e adolescentes acolhidas, devem participar das atividades socioeducativas promovidas pelos profissionais do serviço, principalmente pelo orientador socioeducativo;15 – A usuária poderá retirar produtos de limpeza, higiene ou qualquer outro material/produtos necessários com a profissional que é responsável por esta atribuição nos dias e horários pré-fixados e na sua ausência, solicitar para equipe técnica; **16** – A usuária é responsável por cuidar e zelar pelos seus pertences pessoais e de seus filhos; quanto os aparelhos (celulares, notebooks, etc.) esses estarão sob cuidados pela coordenação no ato do acolhimento; 17 – As usuárias deverão zelar e organizar os objetos e equipamentos que são de uso coletivo;18 – Quando for necessário realizar ligação telefônica, será por meio do aparelho celular do serviço, (privado) mediante autorização, na viva voz, na presença do técnico ou responsável; 19 – Durante o período que as usuárias, estiverem acolhidas no serviço, a visita a família, bem como, contato através de rede social, somente poderão ser realizadas avaliada conjuntamente entre equipe técnica e usuária para que seja avaliado a situação e não haja quebra de sigilo ou exposição a risco;20 – Fica permitido a entrada nas dependências administrativas, dispensa, almoxarifado, quando autorizadas por uma profissional do serviço;21 – A usuária, só poderá se desligar oficialmente do serviço de segunda a sexta-feira, entre o período das 8h às 18horas; 22 - Não é permitido qualquer uso de substância psicoativas dentro do serviço e a entrada sob o efeito destas substâncias no serviço; 23 – Relacionamento afetivo entre as usuárias, não é permitido nas dependências do serviço; 24 – Dentro do serviço deverá manter o respeito a opção religiosa de cada um; 25- A usuária deverá ser informada da existência do Regimento Interno do serviço e das Normativas que preconizam sobre o descumprimento das diretrizes para conivência. Nome completo da usuária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome Social da usuária:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura da usuária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do técnico responsável: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ São Paulo: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_. |